Docusign Envelope ID: B142A6FD-A3AC-89F1-8314-9E5408FF4C37

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO PB77 FINANCIAMENTO DE ACADEMIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA
CNPJ/ME nº 62.075.485/0001-30

REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 30 dias do mês de julho de 2026, às 11h, realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do Regulamento do Fundo, considerada como realizada na sede da administradora do **PB77 FINANCIAMENTO DE ACADEMIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº 62.075.485/0001-30 ("**Fundo**"), a **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.967.968/0001-18 ("**Administradora**").

2. MESA: Presidente: Paulo Moreira; Secretária: Beatriz de Vasconcellos Coelho Napoleão Pêgo.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: presentes **(i)** dispensada a convocação formal, nos termos do artigo 72, §7º da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("**Cotistas**"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da Gestora.

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: **(i)** a rerratificação do item 8. da Ordem do Dia do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais da Classe Única do PB77 Academias Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada Administradora, celebrado em 05 de dezembro de 2025 ("Deliberação 05.12.2025"), de modo a alterar o suplemento das Cotas Seniores da 1ª Série, exclusivamente; **(ii)** a alteração da tabela de provisão para Devedores duvidosos, constante do Anexo XI do Regulamento; e (iii) alteração da Política de Derivativos prevista no Anexo X do Regulamento.

5. DELIBERAÇÕES: os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram e aprovaram:

(i) a rerratificação do item 8. da Ordem do Dia da Deliberação 05.12.2025, de modo que suplemento das Cotas Seniores da 1ª Série, exclusivamente, passe a viger conforme o Anexo II desta ata.

(ii) a alteração da tabela de provisão para devedores duvidosos, constante do Anexo XI do Regulamento, a fim de substituí-la pela tabela abaixo apresentada:

Classificação	Período	% Provisão
A	Atraso de 0 até 5 dias	0,00%
B	Atraso de 6 até 15 dias	1,00%
C	Atraso de 16 até 30 dias	3,00%
D	Atraso de 31 até 60 dias	10,00%
E	Atraso de 61 até 90 dias	25,00%
F	Atraso de 91 até 120 dias	50,00%

Docusign Envelope ID: B142A6FD-A3AC-89F1-8314-9E5408FF4C37

G	Atraso de 121 até 150 dias	70,00%
H	Atraso de 151 até 180 dias	80,00%
I	Atraso de 181 até 250 dias	100,00%
J	Atraso acima de 250 dias	100,00%

(iii) alteração da Política de Derivativos prevista no Anexo X do Regulamento, de forma que passe a vigorar a Política de Derivativos constante do Anexo III desta ata. Fica registrado que eventual ausência de contratação de operações de derivativos no período não deverá ser interpretada como falha, omissão ou descumprimento de obrigação pela Gestora, tendo em vista que a Política de Derivativos aplicável encontrava-se em processo de revisão à época*;*

(iv) a ratificação de todas as cessões de Direitos Creditórios realizadas anteriormente **(a)** à formalização dos contratos de derivativos destinados à implementação de operações de hedge e **(b)** à alteração da Política de Derivativos do Fundo, prevista no Anexo X do Regulamento, conforme a Ordem do Dia (iii) acima, reconhecendo a plena validade e eficácia para todos os fins.

5.1. Autorizar a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à formalização das alterações ora aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento e do Suplemento Sênior, bem como o registro dos documentos competentes perante a CVM e a entidade administradora de mercado organizado, conforme aplicável.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

(página de assinaturas a seguir)

Docusign Envelope ID: B142A6FD-A3AC-89F1-8314-9E5408FF4C37

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Cotistas do PB77 Financiamento de Academias Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada

Mesa:



Paulo Moreira
Presidente



Beatriz de Vasconcellos Coelho Napoleão Pêgo
Secretária



VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)

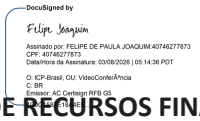

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
(Gestora)

Docusign Envelope ID: B142A6FD-A3AC-89F1-8314-9E5408FF4C37

ANEXO II – SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Montante total de Cotas Seniores da 1ª Série:	R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
Quantidade total de Cotas Seniores da 1ª Série:	50.000 (cinquenta mil).
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 5.000 Cotas Seniores da 1ª Série, correspondente a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM 160, considerando Registro Automático, sob o regime de melhores esforços
Prazo para distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.
Forma de integralização:	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição.
Data de Amortização final:	Data de Referência posterior ao 60º (sexagésimo) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao 6º (sexto) Mês Completo de Alocação (inclusive), até a Data de Amortização final, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Amortização final continuarão a ser consideradas Datas de
Sobretaxa Sênior:	4,00% (quatro por cento) ao ano.
Meta de Rentabilidade:	As Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do capítulo 9 do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Sênior ao ano.

Docusign Envelope ID: B142A6FD-A3AC-89F1-8314-9E5408FF4C37

Meta de Amortização de Principal: Com relação a cada Data de Pagamento (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (b) após o término do Período de Carência: o produto (1) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (2) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Suplemento).

Período de Carência: O período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência correspondente ao 6º (sexto) mês a contar da 1ª Data de Integralização (inclusive).

Proporção de Amortização de Principal: Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	Proporção de Amortização de Principal
1	1,8519%
2	1,8868%
3	1,9231%
4	1,9608%
5	2,0000%
6	2,0408%
7	2,0833%
8	2,1277%
9	2,1739%
10	2,2222%
11	2,2727%
12	2,3256%
13	2,3810%
14	2,4390%
15	2,5000%
16	2,5641%
17	2,6316%
18	2,7027%
19	2,7778%
20	2,8571%
21	2,9412%
22	3,0303%
23	3,1250%
24	3,2258%
25	3,3333%

Docusign Envelope ID: B142A6FD-A3AC-89F1-8314-9E5408FF4C37

26	3,4483%
27	3,5714%
28	3,7037%
29	3,8462%
30	4,0000%
31	4,1667%
32	4,3478%
33	4,5455%
34	4,7619%
35	5,0000%
36	5,2632%
37	5,5556%
38	5,8824%
39	6,2500%
40	6,6667%
41	7,1429%
42	7,6923%
43	8,3333%
44	9,0909%
45	10,0000%
46	11,1111%
47	12,5000%
48	14,2857%
49	16,6667%
50	20,0000%
51	25,0000%
52	33,3333%
53	50,0000%
54	100,0000%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior: 70% (setenta por cento).

Excesso de Spread Mínimo Absoluto: 3% (três por cento) ao ano.

Excesso de Spread Mínimo Médio da Carteira: 3% (três por cento) ao ano.

Docusign Envelope ID: B142A6FD-A3AC-89F1-8314-9E5408FF4C37

ANEXO III – POLÍTICA DE DERIVATIVOS

Anexo X

ao Regulamento do PB77 DE ACADEMIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE DERIVATIVOS

1. OBJETIVO

1.1. O uso de derivativos pelo Fundo visa exclusivamente à proteção patrimonial através da conversão de juros da carteira de Direitos Creditórios Transferidos (prefixados) em taxa pós fixada, vinculada à 100% da Taxa DI acrescida de spread ("CDI+").

1.2. Este Anexo descreve os procedimentos de monitoramento de exposições, a estimativa de Operações de Derivativos a serem contratadas e as contratações propriamente ditas.

2. GESTÃO DE EXPOSIÇÕES APÓS AQUISIÇÕES

2.1. As exposições a serem protegidas referem-se à exposição à taxa de juros dos Direitos Creditórios (taxas prefixadas), e serão calculadas nos termos deste Anexo, e mitigadas através de contratações de Operações de Derivativos.

2.2. A Gestora deverá determinar e mitigar a "Exposição PRE", conforme definida abaixo, mensalmente na última segunda-feira do mês ("Datas de Avaliação de Exposiçãoe"), sendo que a primeira Data de Avaliação de Exposição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a aprovação desta Política de Contratação de Derivativos em Assembleia.

2.3. As Operações de Derivativos devem ser realizadas na modalidade de swaps de fluxo de caixa, mediante troca de fluxos prefixados por fluxos atrelados à Taxa DI acrescida da sobretaxa ("CDI+"), correspondentes a 100% do valor notional objeto de proteção.

2.4. As Exposições PRE e as celebrações de Operações de Derivativos seguirão o detalhamento abaixo:

(i) Operações de Derivativos podem ser celebradas entre o Fundo e uma Contraparte de Derivativos Autorizada, sendo que deve haver contrato global regendo a celebração de Operação de Derivativos entre as partes;

(ii) a fim de definir a base para cálculo das operações, a Gestora deverá:

(a) selecionar para base de cálculo apenas os Direitos Creditórios Transferidos que não tenham sido integralmente provisionados;

(b) definir o fluxo de caixa agregado dos Direitos Creditórios Transferidos selecionados acima ("Direitos Creditórios Transferidos Selecionados"), com as considerações abaixo ("Fluxo de Caixa Base"):

Docusign Envelope ID: B142A6FD-A3AC-89F1-8314-9E5408FF4C37

(1) os valores presentes serão os respectivos saldos dos Direitos Creditórios Transferidos Selecionados, líquidos de provisões para Devedores duvidosos;

(2) os valores futuros corresponderão aos valores a pagar de cada parcela dos Direitos Creditórios Transferidos Selecionados, líquidos de provisões para Devedores duvidosos, sendo certo que as datas de pagamento serão consideradas sempre as Datas de Referência referentes aos respectivos meses calendário de vencimento da parcela;

(c) determinar a taxa interna de retorno do Fluxo de Caixa Base ("Taxa Interna de Retorno"), considerando juros compostos e intervalos de tempo medidos como Dias Úteis (ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis);

(d) com base no Fluxo de Caixa Base, determinar um novo fluxo de caixa, conforme metodologia abaixo ("Fluxo de Caixa Intermediário"):

(1) datas de pagamento serão as mesmas aplicáveis ao Fluxo de Caixa Base;

(2) primeiro *notional* determinado conforme abaixo:

$$Notional_0 =$$
valor presente agregado dos Direitos Creditórios Transferidos Selecionados (valor presente do Fluxo de Caixa Base)

(3) juros, amortizações e *notionals* em cada mês subsequente (i = 1, ..., n), começando pelo 1º (primeiro) mês após a data de cálculo, serão determinados conforme fórmulas abaixo:

$$Juros_i = Notional_{i-1} * ((1+Taxa\ Interna\ de\ Retorno)^{\frac{Dias\ Úteis_{i;(i-1)}}{252}} - 1)$$

$$Amortização_i =$$
fluxo de caixa agregado do Fluxo de Caixa Base referente ao mês i- $Juros_i$

$$Notional_i = Notional_{i-1} - Amortização_i$$

(e) a partir do Fluxo de Caixa Intermediário, estimar os fluxos de caixa futuros, considerando modelagem de perdas e pré-pagamentos (Fluxo de Caixa Modelado):

(1) *notional* no início do processamento do 1º (primeiro) mês determinado conforme abaixo:

- $Notional\ Inicial_1 =$
valor presente agregado dos Direitos Creditórios Transferidos Selecionados

- *(valor presente do Fluxo de Caixa Base)*

(2) perdas no *i*-ésimo mês e notional pós perdas determinadas conforme abaixo:

Docusign Envelope ID: B142A6FD-A3AC-89F1-8314-9E5408FF4C37

$$Principal\ perdido_i =$$
$$Notional\ Inicial_i * Percentual\ de\ Perdas\ Mensal$$
$$Notional\ Pós\ Perdas_i = Notional\ Inicial_i - Principal\ perdido_i$$

(3) pré-pagamento no *i*-ésimo mês e *notional* pós pré-pagamento determinados conforme abaixo:

$$Principal\ pré\text{-}pago_i =$$
$$NotionalPós\ Perdas_i * Percentual\ de\ Pré - Pagamento\ Mensal$$
$$Notional\ Pós\ pré\text{-}pago_i = Notional\ Pós\ Perdas_i - Principal\ pré\text{-}pago_i$$

(4) juros, amortização e *notional* final no *i*-ésimo mês determinados conforme abaixo:

- $Juros_i = Notional\ pós\ pré\text{-}pago_i * ((1 + Taxa\ Interna\ de\ Retorno)^{\frac{Dias\ Úteis_{i,(i-1)}}{252}} - 1)$

-

- $Amortização_i = Notional\ Pós\ pré\text{-}pago_i * Taxa\ de\ Amortização_i$
- $Taxa\ de\ Amortização_i = (Notional_{\square} - i\text{-}1.\text{-}\ Notional_i)/Notional_{i-1}$

onde *Notional* refere-se ao Fluxo de Caixa Intermediário

$$Notional\ Final_i = Notional\ Pós\ pré\text{-}pago_i - Amortização_i$$
$$Notional\ Inicial_{i+1} = Notional\ Final_i$$

(f) determinar a sequência de *Notionals* a serem protegidos conforme procedimentos abaixo:

$$Notional\ a\ Ser\ Protegido_i = Notional\ Pós\ Perdas_i * (100\% - Subordinação\ Júnior)$$
$$Subordinação\ Júnior = \frac{saldo\ agregado\ de\ Cotas\ Subordinadas\ Júnior}{Patrimônio\ Líquido}$$

onde:

o saldo agregado de Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido serão apurados no Dia Útil anterior à data de cálculo do *Notional* a Ser Protegido.

(g) determinar o *notional* agregado de todas as Operações de Derivativos já realizadas pelo Fundo, agrupadas mensalmente ("*Notionals Hedges* Existentes");

(h) determinar a "Exposição Mensal" referente a cada mês em que o *Notional* Final ou o *Notional Hedges* Existentes sejam diferentes de zero:

$$Exposição\ Mensal_i = Notional\ a\ Ser\ Protegido_{\square} - i\text{-}.$$
$$Notional\ Hedge\ Existentes_i$$

(i) Determinar a Exposição PRE como a soma das Exposições Mensais referentes a todos os meses futuros;

Docusign Envelope ID: B142A6FD-A3AC-89F1-8314-9E5408FF4C37

(1) as Operações de Derivativos deverão ser cotadas considerando os parâmetros abaixo:

"Data Inicial"	Data de Referência do mês posterior ao mês da data de cálculo.
"Data Final"	Data de Referência referente ao último mês em que existe algum *Notional a Ser Protegido* diferente de zero.
"Datas Intermediárias"	Datas de Referência dos meses entre a Data Inicial e a Data Final, exclusive
"*Notional*"	Em cada mês da Operação de Derivativos o Notional corresponderá ao respectivo *Notional a Ser Protegido.*
Fundo paga	Taxa Prefixada cotada pela Contraparte de Derivativos Autorizada
Contraparte de Derivativos Autorizada paga	CDI + sobretaxa

(2) a Gestora deverá celebrar a Operação de Derivativos com a Contraparte de Derivativos Autorizada que reverta as Operações de Derivativos existentes e apresente a menor Taxa Prefixada.

(j) caso ocorra um empate quanto a menor Taxa Prefixada referente a cotações de Contrapartes de Derivativos Autorizadas, a Gestora deverá escolher a Contraparte de Derivativo Autorizada que tenha enviado sua cotação antes;

(iii) as Operações de Derivativos deverão ser negociadas por e-mail, telefone ou alguma outra forma de comunicação aceita entre as partes, e formalizadas através dos seguintes procedimentos:

(a) as Partes devem trocar e-mails descrevendo de forma completa a Operação de Derivativos, na mesma data de negociação das Operações de Derivativos;

(b) ainda em D0, a Contraparte de Derivativos Autorizada deverá registrar as Operações de Derivativos na B3 ou em outra entidade autorizada pelo BACEN para registro de Operações de Derivativos de balcão, a qual deverá ser acatada pela Administradora; e

(c) em até 3 (três) Dias Úteis as partes devem celebrar a confirmação das Operações de Derivativos, no âmbito do contrato global vigente.